

**LEI Nº 829/2007, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB):**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 918.000,00 (Novecentos dezoito mil reais), destinado a atender despesas com pagamento de Obrigações Patronais, com a seguinte dotação orçamentária:

**02.02 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.123.2009.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	R\$ 150.000,00
3191.13 000	Obrigações Patronais .....	Fiscal R\$ 150.000,00

**02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

12.361.1037.2017	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -MDE	R\$ 120.000,00
3191.13 000	Obrigações Patronais.....	Fiscal R\$ 120.000,00
12.361.2020.2016	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEF MAGISTÉRIO	R\$ 315.000,00
3191.13 002	Obrigações Patronais .....	Fiscal R\$ 315.000,00
12.361.2020.2015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEF OUT. DESPESAS	R\$ 130.000,00
3191.13 002	Obrigações Patronais.....	Fiscal R\$ 130.000,00

**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1009.2033	Programa de Atenção Básica - PAB	R\$ 30.000,00
3191.13 022	Obrigações Patronais.....	Seguridade R\$ 30.000,00
10.301.1010.2040	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde	R\$ 165.000,00
3191.13_000	Obrigações Patronais.....	Seguridade R\$ 165.000,00

**02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Estado da Paraíba.

*Gabinete da Prefeita*

---

08.244.2026.2041	Operacionalização dos Serviços de Assistência Social	R\$	8.000,00
3191.13 000	Obrigações Patronais – Seguridade.....	R\$	8.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>R\$ 918.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2007.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 17 de agosto de 2007.

  
**MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA**  
*- Prefeita -*